

FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA UNEB – CAMPUS XII: CONTRADIÇÕES DO NOVO CURRÍCULO

TEACHER TRAINING IN THE PHYSICAL EDUCATION COURSE AT UNEB – CAMPUS XII: CONTRADICTIONS OF THE NEW CURRICULUM

 <https://doi.org/10.63330/armv1n9-041>

Submetido em: 19/11/2025 e Publicado em: 01/12/2025

Milena Oliveira Costa

Licenciada em Educação Física pela Universidade do Estado da Bahia – Campus XII

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-9437-0718>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/2368680347404621>

Marlon Messias Santana Cruz

Professor Adjunto da Universidade do Estado da Bahia – DEDC Campus XII

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9618-848X>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/1683885694677998>

RESUMO

Esta pesquisa possui como objeto de estudo o novo currículo do curso de Educação Física da UNEB/*Campus* XII. Currículo este fruto do último redimensionamento originado da Resolução CNE/CES nº 06/2018. Esse estudo trata-se de uma revisão bibliográfica com abordagem qualitativa, na qual os documentos analisados partiram das próprias escrituras e resoluções que regem o curso em questão. A análise surge a partir dos modos e meios de se compreender quais caminhos tem traçado o novo marco normativo, utilizando a metáfora do jogo do cabo de guerra para elencar as categorias que emergem a partir desse arranjo curricular. O debruçar aqui produzido apresenta que o currículo de formação atual possui em seu interior cisões e inflexões, construindo a ideia de uma formação em Educação Física fragmentada, mas com a tentativa frustrada de unificar dois campos de atuação que são distintos, porém compartilham um mesmo objeto de estudo: as práticas corporais. Por fim, questiona-se sobre os lados da corda desse cabo de guerra, quem contingencialmente terá que solta-la?

Palavras-chave: Currículo; Educação Física; Marco normativo.

ABSTRACT

This research focuses on the new curriculum of the Physical Education course at UNEB/*Campus* XII. This curriculum is the result of the latest redesign originating from CNE/CES Resolution No. 06/2018. This study is a bibliographic review with a qualitative approach, in which the analyzed documents originated from the very writings and resolutions that govern the course in question. The analysis arises from the ways and means of understanding which paths the new normative framework has traced, using the metaphor of a tug-of-war game to list the categories that emerge from this curricular arrangement. The analysis presented here shows that the current training curriculum has internal divisions and inflections, constructing the idea of a fragmented Physical Education training, but with the frustrated attempt to unify two distinct fields of action that share the same object of study: bodily practices. Finally, the question is raised about which side of the rope in this tug-of-war will contingently have to let go?

Keywords: Curriculum; Physical Education; Regulatory framework.



1 INTRODUÇÃO

A UNEB é a maior instituição pública de formação profissional superior na Bahia, fundada em 1983 e constitui-se como uma entidade autárquica. Possui ao todo dezenove Departamentos em vinte e quatro *campis*, um sediado em Salvador, onde está localizada a administração central da instituição, e os demais distribuídos em vinte e três municípios baianos.

O *Campus* XII da UNEB, originou-se da Faculdade de Educação de Guanambi (FAEG), inaugurada no ano de 1989. A partir da reestruturação das Universidades Estaduais da Bahia, em 1997, passa a ser denominada Departamento de Educação (DEDC). Atualmente, oferta bacharelado em Administração, Direito, Enfermagem, Graduação em Educação Física e uma licenciatura em Pedagogia.

A ideia de criar um novo curso de formação na UNEB/*Campus* XII surge a partir de apontamentos dos professores do *Campus*, tendo em vista que antes da instalação do curso de Educação Física no Departamento, só existia ali a formação em Pedagogia. A partir de pressupostos e sugestões para um novo curso de formação, a ideia começa a ser discutida dentre os professores do departamento.

Assim como cita Cruz (2023):

A princípio, a ideia era bastante inusitada e audaciosa, pois o ambiente acadêmico e político na instituição não estava propício para um novo curso, esse foi um dos motivos pelos quais a ideia gerou desconfiança e descrença entre alguns professores da faculdade. No período de início das discussões sobre o novo curso, o ambiente acadêmico comportava discussões relevantes no campo da formação e da educação de um modo geral (Cruz, 2023, p. 150).

Após um período de reestruturação das Universidades da Bahia e por meio do Decreto 7176/97, o Departamento de Educação da UNEB/*Campus* XII demonstra-se atento as necessidades da região. Optando, então, por ampliar os cursos que eram ali ofertados. Além do curso de Pedagogia, implantou também o curso de Educação Física, formação em Licenciatura no ano de 1999 (Uneb, 2015).

A partir dessa nova reestruturação das Universidades, é válido destacar, que o curso de Educação Física apresenta-se nas primeiras colocações para o novo curso de formação que seria outorgado no Departamento de Educação-*Campus* XII da Uneb. Desse modo e após a aprovação pelos superiores da Universidade, ele foi aprovado em 1998 e implantado no ano posterior, em 1999 (Uneb, 2015).

Nesse período, como cita Brasil (1987), o mesmo era instituído pelas bases legais norteadas pela Resolução CFE N° 03/1987, que naquele momento destinava uma formação de caráter amplamente generalista. Isto é, uma formação que narrava em suas bases normativas possibilitar aos estudantes uma formação em todas as áreas, que possuía como fundamento as práticas corporais.

O termo prática corporal, vem da denominação de “cultura corporal”. Na defesa dos autores, práticas corporais surge como um sinônimo da cultura corporal e, de acordo as análises realizadas por Filho (2010), o termo pode ser entendido como expressão eleita para designar seus conteúdos, tais como ginástica, dança,



lutas, esporte, jogos e brincadeiras, que formulam a partir desse íterim o conjunto de práticas corporais da Educação Física.

A partir da CFE N° 03/1987, o artigo 1 dessa Resolução cita que “A formação dos profissionais de Educação Física será feita em curso de graduação, que conferirá o título de Bacharel e/ou Licenciado em Educação Física”. A mesma resolução enuncia ainda, objetivar que os currículos plenos dos cursos de Educação Física pudessem possibilitar uma atuação tanto no campo formal (escolas) e no campo não formal/não escolar (Brasil, 1987).

Neves e Oliveira (2021), a respeito da formação em Educação Física diante a CFE N° 03/1987, analisam que a partir das críticas apontadas para o currículo de formação em Educação Física, o curso começa a cogitar formas de destamar o processo de formação e atuação dos egressos, tendo em vista, que naquele período e assim quando o curso é criado, os egressos acreditavam que após a formação, poderiam atuar tanto nos ambientes escolares como também fora deles, já que era isso que a liminar da Resolução dizia.

Essa liminar, preparada pelo Ministério Público Federal da Bahia (MPF/BA) de número 44645-56.2011.4.01.3300, cita que qualquer profissional de Educação Física da Bahia, incluindo os graduandos em cursos de Licenciatura e não apenas de Bacharelado, poderiam exercer as suas atividades em ambientes não escolares, como academias de ginástica, clubes, espaços de lazer, de recreação e de práticas desportivas (Ministério Público Federal, 2012).

Nesse sentido, a formação em Educação Física na UNEB/*Campus* XII passa por sua primeira reformulação entre os anos de 2003 e 2004 e a partir da Resolução CNE/CP N° 01/2002 e CNE/CP N° 02/2002 e, buscou instituir diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, assim como é citado na base dessa Resolução (Brasil, 2002).

Com a promulgação das resoluções citadas anteriormente, surge a interpretação de que a CNE/CP N° 01/2002 e CNE/CP N° 02/2002 contavam com o discurso político de que o licenciado em Educação Física poderia atuar somente no campo escolar. A partir desse debate que se instaurou naquele período, consolidou-se o argumento de que o licenciado estaria proibido de realizar atividades outras e que poderia atuar somente no contexto da Educação Básica.

Por fim, no ano de 2004, foi aprovada e promulgada a Resolução CNE/CES N° 07/2004. Essa resolução instituía novas diretrizes curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena. Aprovada pelo CNE – Conselho Nacional de Educação, apresentava duas denominações para a formação em Educação Física, conforme apontado no fragmento a seguir:



Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena, assim como estabelece orientações específicas para a licenciatura plena em Educação Física, nos termos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (Brasil, 2004, p. 1).

Boa Sorte (2022) em seus enunciados, analisa que a Resolução CNE/CP Nº 01/2002 e a CNE/CP Nº 02/2002 tratavam-se de uma resolução específica para a licenciatura e a Resolução CNE/CES Nº 07/2004 tratava exclusivamente do bacharelado. Em razão disso, o termo graduação passou a ser interpretado como sinônimo de bacharelado, mesmo que no documento isso não seja mencionado.

No ano de 2017, quando o curso é reconhecido, a Resolução da CNE/CES Nº 07/2004, que instituiu diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, passa então a ser mencionada no projeto pedagógico como uma de suas bases normativas (UNEB, 2017b), mas, vale ressaltar, conforme problematizou Oliveira (2020, p. 91), que “isso soa, porém, como mera formalidade, na medida em que esse marco legal ainda não existia quando o currículo foi reformulado”.

Posto isso, desde o seu surgimento no ano de 1999 e após essa primeira reformulação, o curso de Educação Física da UNEB/Campus XII esteve organizado como uma licenciatura e, contava como principal objetivo formar profissionais habilitados para atuar tanto em escolas, como também em contextos não escolares nos quais a Educação Física buscava se inserir/insere, tais como escolas, clubes, academias, programas de saúde, etc.

Ulteriormente, surge uma nova resolução que busca reformular nacionalmente todos os cursos de licenciatura do país. A CNE/CP Nº 02/2015 tinha como base legal nortear a formação de professores para a Educação Básica. Essa resolução, arquitetava que não só a formação inicial, mas também a formação continuada deveria ser possibilitada, pois, segundo a mesma, “as instituições de ensino superior devem conceber a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica” (Brasil, 2015).

A respeito do processo de reformulação do currículo do curso, Costa e Oliveira (2023) citam que:

Durante essa reformulação, um novo marco especificamente voltado para a Educação Física ainda não havia sido promulgado, fazendo com que a comunidade acadêmica construísse um documento ainda orientado pela resolução que vigorava naquele tempo, a CFE Nº 03/1987, o que resultou num formato curricular que manteve o caráter generalista (Costa e Oliveira, 2023, p.2).

Refletindo em como se deu os processos de reformulação dos cursos, Neves e Oliveira (2020) pontuam que:



No campo da formação de professores, a Resolução CNE/CP Nº 02/2015, que sucedeu a Resolução CNE/CP Nº 01/2002, foi posteriormente substituída pela Resolução CNE/CP Nº 02/2019. Essa resolução de 2015, segundo Santos Júnior, Rodrigues e Lavoura (2020), esteve ausente do debate do governo federal desde o ano de 2016, o que, para os autores, já era um indício de que seria substituída. E foi o que ocorreu a partir da homologação da Resolução CNE/CP Nº 02/2019, que foi elaborada tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC - Educação Básica), trazendo também uma base curricular comum para a formação de professores (Neves e Oliveira, 2020, p. 8).

A respeito da CNE/CP Nº 02/2015, Oliveira (2020) sinaliza que:

Novos ventos anunciam a redistribuição das peças no tabuleiro da política curricular. Uma minuta de projeto de resolução é submetida à audiência pública pelo CNE, propondo outras diretrizes curriculares para os cursos de Educação Física, a serem oferecidos exclusivamente na modalidade licenciatura (Oliveira, 2020, p.77)

Em dezembro de 2015, o CNE (Conselho Nacional de Educação) abarca para audiência pública, uma minuta de Projeto de Resolução. Boa sorte (2022) afirma que essa audiência buscava instituir diretrizes curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Educação Física, sugerindo uma formação que fosse unicamente de Licenciatura e que o curso de Bacharelado fosse devidamente extinto.

Continua a autora, o bacharelado enquanto modalidade de titulação da Educação Física, inaugurado previamente pela primeira Resolução que fundamenta o campo, a CFE Nº 03/1987 e, posteriormente diferenciada pela CNE/CP Nº 01/2002, a fim de que não fosse confundida com a licenciatura, e interpretada de modo bastante controverso pela CNE/CP Nº 07/2004, é posto em arrelia no campo e por fim no redimensionamento curricular.

Portanto, a partir dessa diretriz e assim como citado por Brasil (2015a) o documento decretava a eversão dos cursos de bacharelado e reiniciava novamente as possibilidades de unificação da formação, garantindo aos licenciados o acesso a todo campo da qual a Educação Física pudesse se inserir. Contudo, os ventos citados por Oliveira (2020) percorrem sentidos outros, dando ar a novas diretrizes curriculares instituídas pela Resolução CNE/CES Nº 06/2018.

Boa sorte (2022) em suas pesquisas, aponta que:

Após três anos de construção da minuta de resolução, finalmente a Diretriz específica de Educação Física é promulgada e, para surpresa de boa parte do grupo acadêmico-profissional que defendia a formação generalista, foi determinado e aprovado o parecer CNE/CES Nº 584/2018, instituindo novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Educação Física (Boa Sorte, 2022, p.110).

O presente artigo possui como tema central “Formação de professores em Educação Física na Uneb – *Campus XII*: contradições do novo currículo”. A relevância desse estudo justifica-se pela necessidade de



ampliar os debates em torno da formação de professores em Educação Física, instituídas a partir da nova diretriz curricular, a Resolução CNE/CES N° 06/2018.

A pesquisa visa analisar e visualizar o processo de constituição e os impactos produzidos pelo novo marco formativo em Educação Física no departamento de Educação UNEB/*Campus* XII. Essa arguição desponta de uma inquietação a partir da conduta da qual esse novo modelo curricular opera, bem como compreender as inquietações que surgem nesse bojo. Outrossim, nota-se que o mosaico curricular da CNE/CES N° 06/2018 atua com barreiras que enfraquecem o ethos de profissionalidade de formação em Educação Física.

Em face do exposto, questiona-se: Como se configura o processo da formação de professores em Educação Física no Departamento de Educação/*Campus* XII da UNEB a partir do novo marco curricular? Nessa premissa, o objetivo geral dessa pesquisa dar-se pela tentativa de Analisar o processo da formação de professores em Educação Física na UNEB/*Campus* XII tendo em vista a nova proposição curricular determinada pelo novo marco normativo CNE/CES N° 06/2018 e a fundamental problematização das estratégias de operar desse novo currículo.

Em síntese, o estudo em questão dar-se pelo esforço de expender os processos que acontecem nesse território formativo, abrindo as portas e alargando os nós de intervenção desse novo arranjo curricular, que arqueia-se na base do debate acadêmico, que hodiernamente trava-se em torno da temática do currículo de formação de professores em Educação Física.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CURRÍCULO

Os primeiros indícios do aparecimento da temática de currículo no Brasil surgem a partir do ano de 1990, de modo que, quando isso acontece, esse movimento é marcado, devido a uma transferência instrumental de teorizações que aconteciam nos países americanos. Ainda nesse tempo, o campo do currículo estava passando por um momento de múltiplas influências, assumindo um enfoque totalmente sociológico (Lopes e Macedo, 2012).

Continuam os autores, os trabalhos e pesquisas, bem como estudos relacionados ao currículo, naquele momento denotavam características de um currículo ocupado pelas relações de poder, cedendo um espaço para uma compreensão de currículo de cunho eminentemente político, fator esse que naquele momento ainda não predominava.

Sendo assim, Silva (1996), o currículo é um dos lugares mais privilegiados e é onde mais se entrecruzam relações de saber e poder, domínio, discurso e regulação. Em outras palavras, é no currículo que são cruciais para o processo de subjetividade social. Em síntese, currículo, poder e identidade estão mutuamente implicados, pois, currículo busca uma corporificação das relações sociais.



Desta maneira, o currículo não se trata de um elemento neutro que visa uma transmissão do conhecimento social. Ele está entelhado em relações de poder e busca incessantemente o equilíbrio de forças que atuam no sistema educativo. Em seu bojo, existem conteúdos e formas, e ainda, uma opção historicamente configurada dos meios culturais, econômico, social e político (Jesus, 2008).

O currículo é um campo permeado de ideologia, cultura e relações de poder. Segundo Moreira e Silva (1997, p. 23) pode-se afirmar que esta “é a veiculação de ideias que transmitem uma visão do mundo social vinculada aos interesses dos grupos situados em uma posição de vantagem na organização social”. Assim dizendo, é um dos modos pelo qual a linguagem produz o mundo social, e, por isso o aspecto ideológico deve ser considerado nas discussões sobre currículo.

Destarte, refletindo sobre os pensamentos discutidos por Moreira e Silva (1997), conclui-se que qualquer decisão curricular é eminentemente de cunho político, pois, qualquer decisão curricular está vinculada a um modo de ver o mundo em que se quer legitimar e tornar hegemônico. Isto posto, qualquer decisão curricular, converge com determinados ideais e diverge de outros.

Silva (2007) é contundente ao explicitar que o currículo forja pessoas e constitui identidades. Logo, o que se pretende, é formar identidades profissionais docentes mais alinhadas à manutenção (conservação) ou à transformação do atual quadro social. A constatação de que os currículos analisados, consciente ou inconscientemente, estão atrelados a setores, grupos, conhecimentos, correntes e tendências sem qualquer reflexão mais profunda que faça emergir o que impeliu seus atores a incluir certos conteúdos e experiências de aprendizagem e negligenciar outros.

2.2 FORMAÇÃO DE PROFESSORES

De acordo com Nóvoa (2022), vivem-se tempos de muitas ilusões e equívocos. Alguns defendem tenazmente as escolas e os professores, recusando qualquer movimento de transformação. Outros adotam modismos para anunciar um “admirável mundo novo” sem escolas e professores, substituídos por tecnologias e “tutores” de vários tipos, até mesmo robôs com inteligência artificial.

Neira (2017) examina que já a algum tempo a atividade docente tem sido assustadoramente questionada. Os resultados advindos das avaliações nacionais promovidas pelos exames internacionais, fornecem a munição necessária para expor a escola frente a uma linha de tiro. Em outros termos, as críticas disparadas nesse contexto, informam que os professores estão desatualizados e que por esse motivo não conseguem atender as demandas que surgem nas salas de aula do século XXI.

Na formação de professores, dificilmente um professor conseguirá analisar criticamente o seu percurso formativo e questionar os motivos pelos quais foram ensinados determinados conteúdos e não outros. Pois, assim como analisa Neira (2017) e reforçado por nós, esse contexto trata-se unicamente, exclusivamente de um caso típico da qual encontra-se a política curricular.



Cruz (2023) sinaliza, que a formação e a atuação de professores têm sido um tema recorrente nas pesquisas educacionais. Tal fator configura-se não só pela investigação e pela expansão dos temas, mas também pelas mudanças nos paradigmas em torno da educação que têm se constituído ao longo do tempo na sociedade atual. Continua o autor, para além disso, os estudos sobre a formação de professores tornam-se necessários, pois buscam fundamentar a formulação de programas e regulamentações legais que amparam as áreas de formação.

Esse fator é importante, pois busca elevar a qualidade da formação de professores e, como consequência, aprimora a atuação docente na Educação Básica. Desde as origens da formação de professores, há cerca de dois séculos, mostra-se uma formação atravessada de controvérsias e disputas recorrentes. No entanto, essas condições acontecem por questões distintas e na maioria das vezes contraditórias (Nóvoa, 2022).

Em pleno século XXI, mostra-se que a criação das escolas normais representa um momento decisivo na história da educação. Dessa forma, o intuito é formar professores que possuam total legitimidade social e influência política, numa época em que o Estado impõe a obrigatoriedade escolar. Nóvoa (2022) ressalta ainda, que a edificação dos grandes sistemas de ensino deve-se, em grande medida, à formação desses professores.

Continua o autor, das consequências institucionais para a formação de professores, destaca-se que a formação inicial acontece por meio da Universidade. Porém, ressalta-se que a mesma não é capaz de assegurar, por si só, uma adequada formação de professores, sendo necessário e indispensável espaços de conhecimento, colaboração das escolas e também de professores da Educação Básica.

Para Gatti (2014), a formação inicial é pensada a partir da formação de professores, no entanto, ela não inclui referências às experiências do ofício profissional e dos sujeitos, quando na verdade, sua função seria a mesma de orientar a aquisição de uma arguição desejável. Para tanto, inspirando-nos em Neira (2017), compreende-se que formar para ensinar é antes de tudo formar para trabalhar em educação.

2.3 FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Na história da Educação Física, a formação de professores remonta à década de 1920, quando estava diretamente ligada à Marinha e adotava métodos ginásticos provenientes tanto da Alemanha quanto da França. Nesse período, as escolas de formação tinham como principal objetivo a preparação de militares (Benites *et al*, 2008). Essa, mesmo desfecho foi alcançado por Cruz *et al* (2019), analisando que os conceitos da prática da Educação Física estavam atrelados aos anseios médicos-militares.

O marco das reformulações curriculares da Educação Física sempre acontecera paralela à uma produção capitalista, assim como afirma Taffarel (2012). Para isso, localizamos os seguintes marcos



temporais com as respectivas normatizações e modalidades das quais o curso desde a sua criação foi submetido.

Quadro 1: Marcos temporais que regem o curso de Educação Física

Ano	Decreto/Resolução	Modalidade
1939	Decreto-Lei 1212/39	Licenciatura em Educação Física
1945	Decreto-Lei 8270/45	Licenciatura em Educação Física
1969	Resolução CFE 69/1969	Licenciatura em EF e Técnico Desportivo
1987	Resolução CFE 03/1987	Licenciatura e/ou Bacharelado em EF
2002	Resolução CNE 01/2002	Curso de Licenciatura de Graduação plena
2002	Resolução CNE 02/2002	Curso de Licenciatura de Graduação plena
2004	Resolução CNE 07/2004	Graduação em Educação Física
2015	Resolução CNE/CP 02/2015	Formação de professores para a Educação Básica
2018	Resolução CNE/CES 06/2018	Graduação em Educação Física

Fonte: (Cruz 2009).

A Educação Física enquanto disciplina escolar, surge no Brasil em um período político muito importante, onde o Estado preocupava-se em formar uma sociedade com indivíduos “fortalecidos” e saudáveis, em que se via na força física e na energia física estipulado impulso de trabalho, que resultaria em mercadoria a ser vendida. Assim sendo, estariam aptos a contribuir economicamente com o país (Coletivo de autores, 1992).

Somente em 1929, conforme destacado por Tojal (2005), a Educação Física recebeu o status de nível superior. Este fato aconteceu devido a promulgação da Resolução CFE N° 69/69, que conferiu o título de Licenciado em Educação Física. Em outras palavras, Rocha (2010) cita que a partir da publicação feita pelo CNE, é que os documentos buscam legitimar a formação do Licenciado em Educação Física pela Resolução N° 69 de 06 de dezembro de 1969 com base no Parecer N° 894, de 02 de dezembro de 1969.



Azevedo e Malina (2004) afirmam, que em 1936 ergue-se a criação nacional da escola de Educação Física e, em 1939, o Decreto-Lei Nº 1212 propôs um programa que cogitava uma formação de um professor normalista em Educação Física. Isto é, uma formação em Educação Física que visava um instrutor no campo massagista, técnico ou médico especializado em Educação Física.

Nas décadas de 1970 e 1980 observou-se um grande crescimento na área da ginástica, também vinculada a criação de academias e escolas desportivas. Somente no ano de 1980, é que começaram as preocupações com a Educação Física escolar, tendo em vista que antes desse período, a formação em Educação Física era voltada somente para os militares e civis (Benites *et al*, 2008).

Ainda nas palavras dos autores, nesta ocasião, as diretrizes curriculares de formação em Educação Física sempre ocorreram de forma paralela as diretrizes da educação. Pois, se comparada as demais áreas de formação de professores, a mesma buscou assumir um caminho de caráter particular, de modo que incorporou-se no seu próprio ritmo, todavia, em tempos diferentes das demais licenciaturas.

Em conformidade com Benites *et al* (2008), a Educação Física facultou um grande salto no século XX, quando buscou organizar suas áreas de estudo e formação profissional. Tal marco, ocorreu com a Resolução CFE Nº 03/1987, que dividiu a formação em Licenciatura e Bacharelado, delimitando assim dois perfis formativos distintos que pudessem atuar em variados campos da qual a Educação Física se inseria.

Kunz *et al* (1998) afirma que a Resolução CFE Nº 03/1987 elaborava o curso de bacharelado, na justificativa de que este estaria preparado para atuar em todos os campos fora da escola, pois, naquele momento, havia o argumento de que a formação em licenciatura não estava dando conta de preparar adequadamente um profissional de Educação Física e por esse motivo o bacharelado deveria ser empregado.

É importante evidenciar, conforme destacado por Nozaki (2004), que poucos foram os cursos de Educação Física criados com ênfase no bacharelado. Naquela época, as instituições de ensino optavam por criar cursos únicos de licenciatura de uma formação integral, com a prerrogativa de formar profissionais legais para a atuação tanto dentro como fora das escolas.

O perfil profissional em Educação Física destacou-se em dois caracteres formativos transformando-os em licenciatura e bacharelado. E assim como constatou Silva (2011), ambos os perfis buscavam se alinhar entre a responsabilidade com a sociedade e o comprometimento. O autor afirma ainda, que tanto o bacharelado quanto a licenciatura podiam quando especializados lecionar no Ensino Superior, já que a docência é uma atividade que caracteriza a intervenção social desses profissionais.

Benites *et al* (2008) pontuam ainda que com o parecer da CFE Nº 215 (1987), a Educação Física migrou para dois cursos distintos: a Licenciatura cuja formação profissional estava voltada para a atuação da Educação Física escolar, da Educação Infantil até o Ensino Médio. Em contrapartida, o bacharelado



buscava um formando profissional cujo campo de atuação não seria a escola, mas sim os clubes, academias, etc.

Benites *et al* (2008) ressaltam que a criação do bacharelado em Educação Física foi uma conquista significativa do ano de 1987, em resposta à necessidade de maior profissionalização na área. Conquanto, muitos cursos optaram por adotar o conceito de 'licenciatura ampliada', formando profissionais aptos para atuar tanto dentro quanto fora do ambiente escolar. Nesse sentido, nota-se que esse fato travou um agente determinante no processo histórico na formação de professores em Educação Física.

A princípio, o curso de Educação Física alia-se como um ideal técnico e deixa de manter esse formato somente no ano de 1957. Nesse período instalou-se uma nova grade curricular que buscou reestruturar o curso em licenciatura e em técnico desportivo. Como mencionado anteriormente, o curso de Educação Física tem seu primeiro salto em 1987, pois, foi a partir desse momento que o mesmo passa a se desenvolver de forma diferenciada das demais licenciaturas (Benites *et al*, 2008).

Apesar de muitos cursos da área terem adotado o termo de licenciatura ampliada, considerando uma formação que não ficasse restrita apenas ao contexto escolar. Por conseguinte, mostrou-se a concepção de dois profissionais distintos e com formação específica, o que desencadeou um grande debate, haja vista que até então no mercado de trabalho não havia distinções entre esses profissionais (Benites *et al*, 2008).

Continuam os autores, no período que acontece a reforma do estado velho para o novo, marcada pela era Fernando Collor de Melo, a promulgação da Lei 9696 em 1º de setembro de 1998, criou o sistema CREF-Confef, que determinou um momento importante na história da Educação Física brasileira. Foi então, a partir da criação desses sistemas é que a formação em Educação Física começou a ser revisada.

Souza Neto (1999) cauciona que a partir das orientações apontadas pela LDB 9394/96 desponta a necessidade de revisar todos os cursos de formação profissional, incluindo a Educação Física. Entretanto, vale focalizar que com o salto da CFE Nº 03 de 1987 já havia se antecipado essa nova lei, considerando que essa área já possuía autonomia e flexibilidade para a organização do currículo.

Hodiernamente, observa-se uma batalha política pela legitimidade profissional e social dessa área, refletindo um capital simbólico que divide a mesma entre leigos e profissionais. Nesse contexto, há uma busca pela validação de um território que tem desenvolvido seu conteúdo de conhecimento para se estabelecer verdadeiramente como uma profissão docente na sociedade e uma luta constante pelo seu reconhecimento (Benites *et al*, 2008).

3 MÉTODO

3.1 TIPO DE PESQUISA

Esse estudo trata-se de uma revisão bibliográfica com abordagem qualitativa, que segundo Bardin (2011) a análise do conteúdo escolhido tem como objetivo boquejar o que foi construído em um processo



de investigação apresentado a partir de concepções em torno de um objeto de estudo. A inspeção do material coletado segue um processo rigoroso frente às fases definidas por Bardin (2011), como: Pré-análise, Exploração do material e Tratamento dos resultados.

Souza e Santos (2020) avaliam que a validação do conhecimento científico e sua legitimação por meio da Análise de Conteúdo transcorre pela fase da apropriação e compreensão de uma ação sistemática do(a) pesquisador(a). A datar disso, estudos que buscam mover uma reflexão de como produzir conhecimento sobre a percepção de outros sujeitos torna-se relativamente importante para a análise do conteúdo, bem como a aplicação em suas pesquisas.

3.2 BASES DE DADOS E DESCRITORES

As buscas foram feitas a partir da base de dados do google acadêmico, pois o mesmo caracteriza-se como ampla fonte que garante acesso a um volume significativo da literatura. Ademais, a abordagem adotada caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica e documental realizada mediante análise teórica das Resoluções: CFE N° 03/1987, a CNE/CP N° 01/2002 e N° 02/2002, a CNE/CES N° 07/2004, a CNE/CP N° 02/2015 e especialmente, a Resolução CNE/CES N° 06/2018 (Brasil, 2018b).

É importante realçar que esses documentos foram selecionados por serem fundamentais para a compreensão dos nexos e determinações do movimento geral para a formação de professores em Educação Física no Brasil, além dos marcos normativos estabelecidos no Departamento de Educação do *Campus XII* da UNEB na cidade de Guanambi-BA.

O corpus empírico da pesquisa corresponde ao respaldo gerado a partir das análises das referidas resoluções e, em específico, investiga as inflexões e deslocamentos apontados no novo marco normativo da CNE/CES N° 06/2018 de 6 de fevereiro de 2018. Na primeira etapa, foi analisado um conjunto de textos legais, institucionais e acadêmico-científicos, constituído pelos seguintes materiais:

- Pareceres, resoluções e outros escritos oficiais relativos às diretrizes curriculares para a formação em Educação Física e também às diretrizes curriculares para a formação de professores da Educação Básica;
- Documentos da UNEB relacionados ao mais recente processo de reformulação dos currículos dos cursos de Educação Física da instituição;
- Projetos pedagógicos curriculares do curso (o atual, aprovado em 2020 e decorrente da última reformulação);
- Publicações acadêmico-científico que exploram e discutem o novo marco regulatório da formação em Educação Física.



3.3 ANÁLISE DOS DADOS

A análise de conteúdo do trabalho buscou seguir as diretrizes de Bardin (2011), onde as categorias analisadas emergiram do currículo em ação. E assim, como analisa a autora, uma das etapas mais importantes para quem pretende realizar uma pesquisa é a compreensão e definição da coleta e da análise dos dados. Nesse contexto, o pesquisador pode por deslumbre optar por um método quantitativo ou qualitativo, embora, precise estar preparado para avaliar os resultados.

Na segunda fase, já em etapa de finalização, o novo documento que rege as novas diretrizes curriculares para a formação em Educação Física, bem como o próprio PPC do curso foi escrutinado esmiuçadamente. Por fim, foram examinados marcos importantes do novo documento curricular, tais como: A etapa comum, a etapa específica e os componentes integradores da etapa comum de formação que, por alguma causa, transcendem também a etapa específica.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Posterior a análise dos dados foram selecionadas 3 categorias que foram identificadas após o movimento de debruçar sobre o PPC (Projeto Pedagógico do curso). Nelas, foram constatadas a etapa comum e a etapa específica de formação, bem como os componentes integradores que fundamentam a formação em Educação Física do novo marco normativo CNE/CES N° 06/2018, e que após mediações da nova diretriz curricular tem determinado a graduação do curso de Educação Física da UNEB/*Campus XII*.

4.1 O QUE O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNEB *CAMPUS XII* VEM SENDO?

A elaboração de um curso de bacharelado em Educação Física pela UNEB/*Campus XII*, preliminarmente constitui-se como um campo de forças em que a disputa pela formação torna-se evidente. Dessa maneira, como um cabo de guerra, a relação de domínio da formação entre Licenciatura e Bacharelado enceta caminhos por uma disputa que se debruça sobre diferentes contextos e posições contraditórias.

O Jogo do cabo de guerra também conhecido como jogo de corda, fundamenta-se em uma atividade esportiva que envolve força, na qual duas equipes disputam entre si o teste da mesma. No caso do Curso de Educação Física da UNEB/*Campus XII*, debruçamo-nos sobre duas etapas de formação, comum e específica, e sobre os componentes integradores, que nesse enredo caracterizam-se como a jogada de forças dessas fases.

Costa e Oliveira (2023) pontuam que: “No final de 2018 são homologadas novas diretrizes curriculares para o curso de Educação Física da UNEB, instituídas então pelo novo marco normativo da Resolução CNE/CES N° 06/2018”. Agora, o curso de Educação Física da Universidade levava adiante um



novo processo de reestruturação (no caso da Educação Física, a segunda reformulação ao longo de todo o seu itinerário).

Salienta-se acerca dessa reorganização curricular, que nele, tiveram que passar a considerar as determinações dessa nova resolução, que como constataram Boa Sorte (2022) e Neves e Oliveira (2022), inesperadamente atravessou e transfigurou um debate institucional já em andamento, até então guiado pela Resolução CNE/CP N° 02/2015, relativa à formação de professores da Educação Básica.

Doravante e assim que o cabo de guerra da Educação Física parece ter um ganhador, a CNE/CES N° 06/2018 desponta no apagar das luzes, com uma austeridade sutil de dizer que a luta pelo vencedor ainda estava mantida. A mesma chega confundindo a todos com o movimento desordenado, mantendo um formato de dupla e distinta titulação dos novos egressos e futuros professores de Educação Física.

Duas interpretações foram produzidas acerca do novo currículo de formação em Educação Física. A primeira delas, era que a escolha pela etapa específica deveria ser do graduando. Isto é, após concluir a etapa comum, o mesmo deveria deferir, via assinatura de um documento, se optaria pelo ingresso na etapa específica da licenciatura ou do bacharelado. A segunda interpretação é de que a própria instituição deveria estabelecer os critérios para definição dos estudantes que iriam ingressar na licenciatura ou no bacharelado.

Em detrimento da criação do PPP (Projeto Político Pedagógico), Boa Sorte (2022) sinaliza que o desenvolvimento da reformulação curricular reuniu a participação dos sujeitos que naquele momento integrava a comunidade institucional, garantindo a construção coletiva do projeto político pedagógico. Nesse sentido, inicialmente sugeriu-se discutir as experiências pedagógicas vivenciadas em cada departamento e, posteriormente, produzir a estrutura curricular que concretizaria a nova formação.

Sem demora, após a discussão em torno da troca de experiências, e ao cumprir as determinações das quais os cursos de Educação Física deviam-se organizar, as Instituições possuíam autonomia para decidir qual titularidade oferecer. Nesse caso, as (IES), poderiam ofertar somente a Licenciatura ou bacharelado ou, então, as duas titularidades. Pontua-se que, ao passo que a instituição optar por fornecer os dois perfis formativos, torna-se responsabilidade do discente decidir qual desejará cursar.

Para Lopes (2016, p. 462), e fortificado por nós,

Defender um currículo sem fundamentos remete à defesa de que não há princípios e regras absolutos, definidos cientificamente ou por qualquer outra dada razão, fora do jogo político educacional, que nos façam supor ser possível descansar da negociação de sentidos. As regras e princípios serão sempre disputados, levando a novas regras e novos princípios, sempre modificados na contextualização radical da política de currículo (Lopes, 2016, p.462).



Para o curso de Educação Física do *Campus XII*, ficou determinado que,

Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas distribuídas em 35 (trinta e cinco) vagas para o vestibular e 15 (quinze) vagas para o SISU (Sistema de Seleção Unificada), sendo que ao final do 4º semestre, os acadêmicos farão a escolha de qual formação específica desejam seguir (Licenciatura ou Bacharelado). Mais especificamente, o acadêmico deverá atestar por escrito ao final do 4º semestre qual modalidade específica desejará seguir em sua graduação (UNEB, 2020, p. 26).

Mediante as novas diretrizes curriculares nacionais, o curso de formação em Educação Física na UNEB/*Campus XII* organiza-se a partir dos delineamentos da CNE/CES N° 06/2018, que ao ser homologada desdobra-se em duas etapas de ingresso único. Nesse sentido, estreita-se dois perfis formativos em período de 4 anos do curso, que será posteriormente dividido em duas etapas, etapa comum e etapa específica de formação.

O curso nesta ocasião busca se organizar em duas fases. A primeira é chamada de etapa comum e, nela, todos os estudantes cursam do 1º ao 4º semestre os mesmos componentes curriculares, de forma conjunta. A segunda etapa, trata-se da formação específica, que se inicia no 5º semestre, momento em que os estudantes realizam uma escolha no que diz respeito à licenciatura ou ao bacharelado, e passam a ter componentes específicos para o perfil formativo escolhido.

Em concordância ao que está definido o regulamento da nova diretriz, as instituições de Ensino Superior teriam um prazo máximo de dois anos para aderir a essa nova reformulação curricular. Tendo em vista, que como já citado anteriormente por Neves e Oliveira (2022), a CNE/CES N° 06/2018 atravessou um debate institucional que ainda estava em andamento a partir dos delineamentos da CNE/CES N° 02/2015, que, no entanto, motivou um redimensionamento no currículo de formação que até então prevalecia.

Acerca da CNE/CES N° 06/2018, salienta-se que o curso de Educação Física que objetivava uma formação em licenciatura ampliada garante agora o termo de graduação em Educação Física. Retomando as análises de Boa Sorte (2022), em seus enunciados, analisa que transcorria o argumento de que a Resolução CNE/CP N° 01/2002 e 02/2002 tratava-se de uma resolução específica para a licenciatura e a Resolução CNE/CES N° 07/2004 visava exclusivamente do bacharelado e por essa razão o curso levava em diante uma nova designação.

O Art. 5º do novo marco normativo cita que:

Dada a necessária articulação entre conhecimentos, habilidades, sensibilidade e atitudes requerida do egresso para o futuro exercício profissional, a formação do graduado em Educação Física terá ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura, e desdobrar-se-á em duas etapas (Brasil, 2018, p.1).



Nesse interim observa-se que a pretensão era reformular um curso de Licenciatura a partir dos delineamentos da Resolução CNE/CP N° 02/2015. A Resolução CNE/CES N° 06/2018 quando analisada, reforça a criação de um curso de bacharelado que até o momento não existia na instituição e por esse motivo não foi bem recebida pelo corpo docente que na época esteve presente nas pautas do redimensionamento. No caso da UNEB/*Campus* XII e como já citado anteriormente, a mesma optou por ofertar as duas titularidades. Conquanto, mais a frente os fragmentos dessa decisão começam a ser percebidos.

4.2 ETAPA COMUM E ETAPA ESPECÍFICA

O esboço traçado pela CNE/CES N° 06/2018 cita que tanto a etapa comum quanto a etapa específica de formação devem ser desenvolvidos em 1.600 (mil e seiscentas) horas referenciais, perpetrando-nos o entendimento de que mesmo as etapas dispondo o caráter de uma formação diferente, as horas dedicadas a preparação profissional configuram-se, no entanto, de um mesmo modo:

I - Etapa Comum - Núcleo de estudos da formação geral, identificador da área de Educação Física, a ser desenvolvido em 1.600 (mil e seiscentas) horas referenciais, comum a ambas as formações. II - Etapa Específica - Formação específica a ser desenvolvida em 1.600 (mil e seiscentas) horas referenciais, na qual os graduandos terão acesso a conhecimentos específicos das opções em bacharelado ou licenciatura (Brasil, 2018, p. 2-3).

É a partir desse modelo que a então graduação em Educação Física no Departamento de Educação da UNEB/*Campus* XII busca agora se organizar. Do 1° (primeiro) ao 4° (quarto) semestre, os discentes matriculados no curso realizam todos juntos a etapa comum de formação, que nesse novo documento norteador, compreende que alguns componentes precisam estar presentes em ambos os perfis formativos.

Posteriormente, e ao final do 4° (quarto) semestre, após o cumprimento da Etapa Comum, os discentes escolherão se querem seguir seu processo formativo na licenciatura ou no bacharelado, por meio da Etapa Específica de cada uma delas, iniciada no quinto semestre. A resolução entende que, a partir dessa, fase os alunos estarão imersos no que é chamado componentes específicos da área escolhida, seja ela a Licenciatura ou o Bacharelado.

Ao analisarmos o projeto pedagógico da Resolução CNE/CES N° 06/2018, deparamo-nos com as análises indicadas por Neves e Oliveira (2020), ao passo que a formação da etapa comum corresponde aos componentes da formação base para os dois perfis formativos, nota-se que os mesmos ocupam uma porcentagem de 77% da carga horária do curso e apenas 23% dessa formação dedica-se a etapa específica. Em tal caso, nota-se uma desvantagem frente ao modo como essa carga horaria está dividida:



Quando somadas as cargas horárias da Etapa Comum com os componentes integradores das Etapas Específicas, percebemos que o curso compreende uma porcentagem bastante elevada de componentes iguais para as duas formações, o que corresponde a 77% da carga horária total do curso. Logo, apenas 23% dessa carga horária é destinado para uma formação específica e de fato distinta entre as duas titulações (Neves e Oliveira, 2020, p. 17).

Outrossim, mediante as análises, nota-se que uma das decisões tomadas pela comissão organizadora da nova Resolução, foi que ao decorrer da formação específica, seria necessário destinar 14 componentes integradores entendidos como componentes bases tanto para a licenciatura como para o bacharelado. Quer dizer, do total de 66 componentes ofertados pelo curso, 43 são comuns, sendo 29 da Etapa específica e 14 componentes integradores situados na Etapa Específica.

Isto posto, 11 desses componentes curriculares deveriam abranger os conhecimentos metodológicos das práticas corporais e 3 deles deveriam ser dedicados aos componentes de seminário de pesquisa. Assim sendo, 14 componentes iguais, além daqueles que já seriam ofertados na etapa comum. Posteriormente, somente 23% da formação pode ser considerada, de fato, específica, com conhecimentos distintos para a licenciatura e para o bacharelado (Neves e Oliveira, 2021).

4.3 TRUNFO DOS COMPONENTES INTEGRADORES

No que se refere o novo arranjo curricular, Boa Sorte (2022), analisa que levando em consideração as possibilidades que foram proporcionadas pelo coletivo que naquele momento compunha a comissão, começam a pensar numa nova forma de rever as disciplinas da etapa geral, específica e também dos componentes integradores. Ademais, vale apontar que houveram embates para decidir quais componentes iriam compor esse marco normativo, bem como a carga horária de cada um e das etapas de formação.

Ainda em suas pesquisas, a autora usufrui do termo “lipoaspiração” nas cargas horárias, atentando para o fato de que era preciso, que o novo currículo respeitasse não só as demandas legais, mas também as administrativas, institucionais e acadêmicas. Lopes (2006) reflete que:

Toda produção política envolve diferentes fatores. Dentre esses fatores estão os próprios fatores institucionais, os contextos das práticas e as referências e expectativas dos grupos na produção. Assim sendo, os textos são lidos, interpretados e negociados pelo controle dos sentidos e significados nas leituras a serem realizadas (Lopes, 2006, p.38).

Logo, e assim como analisa Boa Sorte (2022), esmiuçar o enredo que produziu o novo arranjo curricular, inclui compreender as regras que conduziram determinadas práticas. Em suma, esse mesmo marco normativo convoca os sujeitos da UNEB/*Campus* XII a repensarem o entrecho que havia sido construído, manchando os acontecimentos que haviam sido delimitados.

Tal afirmação dar-se ao passo, que há o conhecimento de que os componentes integradores da formação, que além de estarem presentes na etapa comum, transcende por motivos outros a formação



específica. Uma área de formação com dois perfis formativos, com a necessidade de 40 ou mais professores era uma demanda que naquele momento a UNEB/*Campus XII* em circunstância alguma poderia atender.

Entendendo que as regras a respeito da nova Resolução já estavam definidas, Boa Sorte (2022) argumenta que:

As peças do jogo são então postas sobre a mesa. As regras do jogo já estão definidas e cabe aos jogadores produzirem suas apostas sobre aquilo que é possível fazer. E num quebra-cabeça currículo, isso significa conceber a formação que se deseja promover. Interpretar a diretriz era encontrar caminhos possíveis para que a perspectiva de formação humana não estivesse sujeita à fragmentação (Boa Sorte 2022, p.122).

Portanto, os componentes integradores presentes na etapa da formação específica, surge como uma forma de driblar os problemas provenientes do novo currículo, considerando ainda uma forma de generalizar e acolher o maior número de conhecimentos possíveis. A tentativa era pensar em componentes curriculares que fornecessem um menor número de carga horária, já que um maior número de carga horária demandaria um número maior de docentes, e que mais uma vez, com todos os impactos administrativos a Universidade não daria conta.

Com essa nova organização, a matriz curricular adquiriu a seguinte particularização:



Figura 1: Organização curricular do curso de Educação Física da UNEB/Campus XII

ETAPAS	ÁREAS	SUB-ÁREAS	EIXOS TEMÁTICOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRI A
ETAPA COMUM	Dimensões biológicas, psicológicas e socioculturais do ser humano	Conhecimento biológico do ser humano		Biologia celular e Bioquímica	60 H
				Anatomia humana	60 H
				Fisiologia humana	60 H
		Conhecimento sociocultural do ser humano		Filosofia e Educação Física	60 H
				Socioantropologia e Educação Física	60H
				História da Educação Física	60 H
				Ética e direitos humanos	45 H
			História e cultura afro-brasileira e indígena	60 H	
	Sub-total				465 H
	Dimensões e Implicações relativas à Motricidade Humana		Psicologia e Educação Física	60 H	
			Comportamento Motor	60 H	
			Medidas e avaliação em Educação Física e Esportes	60 H	
			Cinesiologia e Biomecânica	60 H	
			Fisiologia do Exercício	60 H	
	Sub-total				300 H
	Dimensões Instrumental e tecnológica		Leitura, interpretação e produção de texto acadêmico	60 H	
			Libras	60 H	
			Metodologia do trabalho e pesquisa científica	60 H	
			Tecnologias e Educação Física	45 H	
			Políticas públicas, gestão esportiva e de lazer	60 H	
			Estatística Básica	60 H	
			Ensino, Pesquisa e Extensão universitária em Educação Física	45 H	
	Sub-total				390 H
	Intervenção profissional em Educação Física		Prática I – Campos de atuação em Educação Física	45 H	
			Educação Física, saúde e Nutrição	60 H	
			Prática II – Educação Física, Esporte e Lazer	45 H	
			Primeiros Socorros	45 H	
			Atividade Motora Adaptada	60 H	
			Prática III – Educação Física e Educação	45 H	
			Estudos do Lazer	45 H	



			Treinamento esportivo	60 H
			Prática IV – Educação Física e Saúde	45 H
	Outras atividades		Optativa I - Tópico Especiais em Educação Física	-----
	Sub-total			450 H
ETAPA ESPECÍFICA – LICENCIATURA	Conteúdos de natureza	Conhecimentos específicos da área de Educação Física	Conhecimento e metodologia do jogo e brincadeira	60 H
			Conhecimento e metodologia da ginástica	60 H
			Conhecimento e metodologia da capoeira	60 H
			Educação Física Inclusiva	60 H
			Conhecimento e metodologia das atividades aquáticas	60 H
	científico-cultural		Conhecimento e metodologia dos esportes I	105 H
			Conhecimento e metodologia dos esportes II	60 H
			Conhecimento e metodologia da dança	60 H
			Conhecimento e metodologia dos esportes III	105 H
			Conhecimento e metodologia da luta	60 H
			Conhecimento e metodologia dos esportes IV	60 H
			Práticas corporais alternativas e na natureza	60 H
		Conhecimentos básicos voltados à compreensão crítica do contexto escolar e sócio-cultural	Teorias curriculares e Educação Física	45 H
			Didática e Educação Física escolar	60 H
			Políticas e gestão educacional	45 H
			Avaliação em Educação	45 H
			Educação Física escolar em ambientes não urbanos	45H
		Conhecimentos instrumentais complementares à área	Seminário de Pesquisa I	45 H
			Seminário de Pesquisa II	45 H
			Seminário de Pesquisa III	60 H
	Sub-total			1.200
	Prática pedagógica e formação de professores		Estágio I – Educação Física na Educação Infantil	90 H
			Estágio II – Educação Física no Ensino Fundamental	90 H



				Estágio III – Educação Física no Ensino Médio	90 H
				Estágio IV – Educação Física na Educação Especial	90 H
				Estágio V – Gestão educacional e/ou Modalidades Educacionais	90 H
				TCC	-----
				Optativa II - Tópicos Especiais em Educação Física	-----
				Sub-total	450 H
ETAPA ESPECÍFICA – BACHARELADO	Conteúdos de natureza científico-cultural	Conhecimentos específicos da área de Educação Física	Saúde	Educação Física e Saúde Pública	45 H
				Epidemiologia da Atividade Física	45 H
				Prescrição de exercícios físicos	45 H
				Centros de atividades físicas e programas de condicionamento físico	45 H
				Treinamento de força	60 H
				Atividades físicas para grupos específicos	60 H
				Atividade física e envelhecimento	45 H
				Práticas corporais alternativas e na natureza	60 H
			Esporte	Conhecimento e metodologia das atividades aquáticas	60 H
				Conhecimento e metodologia dos esportes I	105 H
				Conhecimento e metodologia dos esportes II	60 H
				Conhecimento e metodologia dos esportes III	105 H
				Conhecimento e metodologia da luta	60 H
				Conhecimento e metodologia dos esportes IV	60 H
			Cultural e Lazer	Conhecimento e metodologia do jogo e brincadeira	60 H
				Conhecimento e metodologia da ginástica	60 H
				Conhecimento e metodologia da capoeira	60 H
				Conhecimento e metodologia da dança	60 H
				Seminário de Pesquisa I	45 H
				Seminário de Pesquisa II	45 H



		Conhecimentos instrumentais complementares à área		Gestão de negócios em Educação Física	45 H
				Seminário de Pesquisa III	60 H
		Sub-total			1.290 H
	Prática Profissional	Conhecimento s relativos à atuação profissional	Cultura e Lazer	Estágio I – Gestão, Cultura e Lazer	90 H
			Saúde	Estágio II – Saúde Pública	90 H
				Estágio III – Centros de atividades físicas e programas de condicionamento físico	90 H
			Esportes	Estágio IV - Esportes	90 H
	Outras atividades			TCC	-----
				Optativa II - Tópicos Especiais em Educação Física	-----
	Sub-total				360 H
	Total Geral Etapa Comum				1.605 H
	Total Geral Etapa Comum + Etapa Específica - Licenciatura				3.255
	Total Geral Etapa Comum + Etapa Específica - Bacharelado				3.255
	Total Geral Etapa Comum + etapas específicas				4.005
	Total Geral Etapa Comum + etapas específicas + AC				4.205

Fonte: Boa Sorte (2022).

Quadro 2: Carga horária das etapas do curso de Educação Física da UNEB/*Campus XII*

Total Geral Etapa Comum	1.605 H
Total Geral Etapa Comum + Etapa Específica – Licenciatura	3.255 H
Total Geral Etapa Comum + Etapa Específica – Bacharelado	3.255 H
Total Geral Etapa Comum + etapas específicas	4.005 H

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Educação Física - Campus XII (2020).

A organização do curso passa a ter a seguinte configuração:

Carga horária mínima de 3.200 horas com duração mínima de 08 semestres ou quatro anos. Foram destinados 3255 horas para cada modalidade, mais 200 de ACC (Licenciatura) e AC (Bacharelado). b. Carga horária mínima de 400 horas de prática como componente curricular (PCC). Somando-se a carga horária das PCC temos 450 horas na etapa comum. Sendo que ao final da modalidade de licenciatura temos 570 horas de PCC e na modalidade do bacharelado 600 horas de PCC. c. Carga horária de Estágio como componente curricular temos somados a carga horária dos componentes com a denominação específica de estágio com os componentes das disciplinas de conhecimento e metodologia dos elementos da cultura corporal de movimento, totalizando 780 horas de Estágio para licenciatura e 690 horas de Estágio para o bacharelado. d. Mínimo de 2.200 horas de atividades formativas divididas em: (i). Núcleo de formação geral, das áreas específicas e do campo educacional e (ii). Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de situação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos. Existem 2.805 horas no nosso currículo contemplando esses núcleos (UNEB, 2020, p. 62).



Em detrimento dos dados anteriores, é possível reparar que há uma desarmonia nos modos como a divisão da carga horária estar fundamentada, persuadindo-nos a cogitar que a formação específica diante a formação da etapa comum encontra-se em impraticabilidade. Ademais, observa-se que ao concluir o desenvolvimento da etapa comum, alguns componentes integradores ainda ultrapassam a etapa específica de formação.

Há o conhecimento de que no modo como as regras iam sendo impostas, a jogada dos componentes integradores seria capaz de se qualificar como um trunfo, isto é, o trunfo dos componentes integradores. O dicionário português segundo ao devaneio do termo trunfo, o mesmo caracteriza-se como um jogo de cartas, e nesse caso o trunfo seria utilizado como uma “cartada” que buscaria driblar a fragmentação entre Licenciatura e Bacharelado, como é analisado por Boa sorte (2022).

Em nosso enredo, arquitetando a ideia de um currículo como um jogo de cabo de guerra, o lance marcado pelos componentes integradores, caracterizaria a força utilizada para amarrar um novo nó na corda desse jogo. Posto isto, o cabo de guerra do curso de Educação Física da UNEB/*Campus* XII, operou um novo “puxão” na corda para desequilibrar a equipe adversária, nesse caso, a própria Resolução CNE/CES N° 06/2018.

Silva (2011) procurou investigar como se dava o processo formativo em um curso de Educação Física numa Universidade da Bahia que ofertava Licenciatura e Bacharelado e constatou que, após comparar os currículos de ambas as formações, captou “uma grade curricular muito próxima entre as duas habilitações, com a maioria das disciplinas sendo a mesma em ambas as formações, o que poderia presumir mesmos perfis de professores, mesmos conhecimentos e mesmas práticas” (Silva, 2011, p. 81).

Por conseguinte, como uma forma de burlar e minimizar os danos dessa fragmentação, os componentes integradores surgem em um momento na qual o currículo encontrava-se rachado frente as perspectivas da formação anterior, já que o mesmo buscava uma caracterização de formação generalista e idealizava a formação de sujeitos habilitados para a atuação em ambos os perfis formativos, licenciatura e/ou bacharelado.

A partir de uma análise crítica desse novo arranjo curricular para a área da Educação Física, a CNE/CES N° 06/2018 procurou defender a unificação de dois perfis formativos distintos e, porvindouro, uma possível extinção da fragmentação entre Licenciatura e Bacharelado por meio de uma formação que até então era intitulada como licenciatura ampliada. Melhor dizendo, conhecimentos destinados para a formação em Educação Física com a possível atuação nos dois campos ainda que os mesmos sejam dissemelhantes.

Nos estudos realizados por Boa Sorte (2022), a UNEB obteve-se drasticamente ao novo aparato curricular, uma vez que o mesmo se centralizou na conservação da distinção de titulações e campos de trabalho. Desse modo, criou-se um novo perfil de egresso, armou-se um currículo sobre outro que transporta



ainda traços de uma formação generalista. Isto posto, manteve-se na nova configuração curricular as perspectivas de uma formação ampliada e generalista.

A UNEB/*Campus* XII como uma forma de eximir-se diante da nova Resolução, agrega um grupo de componentes integradores afim de preservar a corda que achava-se rachada. Repetidamente a ideia de unificação do campo é posta em jogo. De um lado a corda é defendida pelos jogadores e defensores da Licenciatura ampliada, do outro, estão aqueles que sustentam os campos distintos de atuação, mas que seguram a ponta mais fraca da corda, porquê o campo é distinto, no entanto, o objeto de ensino permanece o mesmo.

Nesse sentido, os componentes integradores presentes em ambas as etapas de formação, faz-nos refletir acerca do pensamento elaborado por Nozaki (2017), o trato pedagógico da cultura corporal explora-se como um elemento fundamental para estruturar a atuação do profissional de Educação Física, e que independente das condições ou locais de trabalho produz esse sujeito sempre como um ser professor.

4.4 O CABO DE GUERRA CHAMADO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO FÍSICA: QUEM CONTINGENCIALMENTE TERÁ QUE SOLTAR A CORDA?

Por conseguinte, o cenário traçado pela CNE/CES N° 06/2018, surge de uma tentativa que busca estrategicamente aproximar campos de atuação distintos. Além disso, tenta destravar uma disputa de conhecimentos que são comuns a ambos os campos. Assim como cita (Neves e Oliveira 2020), depreende-se por meio de algo que é tratado em seu projeto pedagógico como comum a ambos os campos: a intervenção (pedagógica) sobre o corpo, o que aponta a luta pelo controle e representatividade da Educação Física.

Boscariol (2020) analisa a produção de um discurso na formação em Educação Física centrado no trato pedagógico da cultura corporal, como se esse trato possuísse uma essência, que implica num modo de subjetivação do sujeito da Educação Física a partir de táticas que tentam a aproximação desses campos. Nessa circunstância, nota-se uma tentativa fraca do novo marco normativo de driblar a fragmentação entre Licenciatura e Bacharelado.

Com base nisso, compreende-se que o bacharelado não tem ancorado em uma formação profissional em Educação Física, pois, afirma-se que, não há modificação significativa no currículo do curso. No entanto, há a necessidade de uma formação “repartida” para que haja a ocupação desses sujeitos nos diversos campos de trabalho, mesmo que ainda assim, as lutas para essa unificação estejam em constante disputa. (Neves e Oliveira, 2021)

A ideia de fragmentação da formação é conceituada pelos defensores da licenciatura ampliada. O primeiro deles refere-se à crítica de que a separação da formação em licenciatura e bacharelado só faria sentido caso o bacharelado em Educação Física tivesse um objeto de estudo próprio e diferente da



licenciatura. Assim, questionam “Qual é o objeto de estudo do bacharelado (?), resposta que justificaria termos duas formações ‘diferenciadas’ no campo da Educação Física” (Ventura e Anes, 2020, p. 18).

Seguindo o raciocínio descrito, Ventura e Anes (2020) fortificam a ideia sobre a dicotomia entre os perfis formativos:

O problema é que a dicotomia se instala por influência externa, dada pelo mercado, colocando trabalhadores graduados na mesma área para intervirem em campos diferentes, ou seja, negamos o nosso próprio espaço de intervenção. De outra forma, tal exclusão não ocorre nas demais áreas que formam bacharéis e licenciados, afinal, somos diferentes porque melhores ou piores que eles? (Ventura e Anes, 2020, p. 18).

Boa Sorte (2022) em seus argumentos, faz nos compreender que as estratégias curriculares e ideia de trunfo utilizada, estão mais implicadas sobretudo, com a interpretação de disputa pela formação. Deduz-se que a comissão de sistematização não fez uma interpretação bem acentuada acerca do que propõem essa nova resolução, na verdade, pelo contrário, a narrativa produzida por essa mesma comissão, produz mais forças na corda, preservando os ideais de uma Educação Física de formação unificada e integradora.

Nesse cabo de guerra, as forças estão em constante disputa, com cada jogador relutando em ceder. De um lado está a luta pela unificação dos campos e pela formação crítica. Do outro, encontra-se a CNE/CES N° 06/2018 revelando que ainda não definiu de qual lado da corda está. Uma vez que em dado momento luta pela fragmentação dos campos, mas ao final, cria uma resolução divergente ao que está descrito em sua minuta.

Em outros termos, Boa Sorte (2022) sobre a CNE/CES N° 06/2018, pode-se captar que o novo currículo carrega asserções de uma formação generalista e suporta, das maneiras possíveis, à fragmentação da formação. Não arrebentar a corda da formação concebe mais uma demanda que movimentou o jogo de articulações e rearticulações em torno da produção do cabo de guerra currículo de Educação Física e, constitui-se como mais um nó dessa disputa.

Nesse sentido e a partir dos delineamentos para a nova proposição curricular, reiteramos os pensamentos discutidos por Neves e Oliveira (2020), pois, se forma um professor sem a compreensão de que é um único trabalhador condicionado a relações tradicionais de assalariamento nas escolas e relações flexíveis fora dela, mas que exerce, nos diversos campos, o mesmo trabalho pedagógico, ainda que permeado por diferentes contextos metodológicos.

Frente a CNE/CES N° 06/2018, Oliveira (2020) pontua que:

O ingresso e etapa inicial dos cursos tornaram-se únicos, todavia, permanece a dissemelhança entre o que deve ser um bacharel e o que deve ser um licenciado, com seus respectivos domínios de intervenção. As espadas e os escudos já se levantaram ao redor desse documento, seja para salvaguarda-lo seja para feri-lo (Oliveira, 2020, p. 77).



É evidente que os caminhos percorridos pela CNE/CES N° 06/2018 procurou traçar o mesmo trajeto realizado pela CNE/CP N° 02/2015 e CNE/CES N° 07/2004 (aquela que aparece por mera formalidade), embora se tratasse de um processo de redimensionamento curricular de um curso em pleno desenvolvimento na instituição, a inserção do bacharelado provoca demandas outras para o curso de Educação Física da UNEB/*Campus* XII. Pois, sugeriu a organização dos seus trabalhos a partir do seguinte fluxo:

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises frente ao enredo que constrói uma nova formação para a Educação Física na UNEB/*Campus* XII, é possível concluir os modos e meios como o novo marco normativo encontra-se inflexivo e deslocado. Conquanto, destaca-se que essa interlocução marcada pelos componentes integradores como uma estratégia para driblar a fragmentação da formação em Educação Física não foi bem organizado.

Haja vista, que existem individualidades a serem consideradas no trato pedagógico dos perfis formativos Licenciatura e Bacharelado e por esse motivo, a CNE/CES N° 06/2018 parece não ter considerado as particularidades existentes nesses perfis. Por outro lado, percebe-se que esse modo de sistematização marcados pelos dribles do novo currículo, foi o que se desencadeou como preservação da rachadura total da corda.

Ademais, vale salientar que os componentes integradores mais uma vez apresentam-se como um modelo estratégico de lidar com as questões institucionais, a exemplo, o déficit de professores que a Universidade enfrenta. Pois, quanto mais forem ofertados componentes comuns, menos professores serão necessários. Outrossim, compreende-se que o modo como o novo currículo foi reformulado, para além de desviar-se das questões institucionais, foi também uma maneira de se eximir da fragmentação entre os dois perfis formativos.

Destarte, conclui-se que, mesmo mediante esforços para mudanças características do antigo modelo curricular, o novo marco normativo CNE/CES N° 06/2018, ainda se configura como um modelo curricular generalista de uma licenciatura ampliada. Tendo em vista que os modos como o novo currículo opera, está mais preocupado em atender as demandas do CREF/CONFEF do que um currículo que esteja propriamente preocupado com a formação dos sujeitos que aqui são inseridos, pois, preocupa-se com a formatura, mas deixa de lado a formação.

Ademais, uma formação que busca os anseios empregatícios e que instiga uma redução na percepção formativa. Por outro lado, fazem-nos acreditar que grandes foram as mudanças para a nova Resolução, já que por muito tempo foi ofertado apenas a Licenciatura. Em síntese, a CNE/CES N° 06/2018 buscou configurar uma formação mediada por dois perfis formativos diferentes, mas que ao fim, mais se encontram



do que se desencontram. Nesse sentido, não se pode negar o processo não claro da produção da Resolução CNE/CES N° 06/2018.

Seguindo essa trama, concluímos que os conhecimentos e saberes da etapa específica de formação pouco se diferem. Outrossim, a Resolução CNE/CES N° 06/2018, “assume e incorpora estruturalmente a fragmentação da formação em Licenciados e Bacharéis, ao mesmo tempo em que indica a possibilidade de dupla formação e a necessidade de articulação entre as formações específicas” (Furtado, 2020, p. 137).

Embora a CNE/CES N° 06/2018 seja interpretada como uma forma de exaurir a unificação e ulterior a formação ampliada, a mesma busca a unificação dessa formação, pois assim como cita Lopes (2016), é possível questionar que as propostas atuais visam construir um padrão frente as bases curriculares que anteriormente foram estabelecidas. Deste lado da corda, o perfil de professores da UNEB/*Campus XII* busca alargar os nós que do outro lado a fragmentação tem segurado.

Nesse processo de interpretação curricular, é posto à prova as evidências de que a CNE/CES N° 06/2018, bem como o PPC sequela desse último redimensionamento, é possível afirmar, que desde a criação do curso no ano de 1999, o mesmo vem sendo “recontextualizado” em suas reformulações curriculares, pois, ao mesmo passo que diferem, também se aproximam do modelo que inicialmente movimentava o curso.

Todavia, a CNE/CES N° 06/2018 surge calcando e manchando o cenário formativo da Educação Física, pois, parafraseando Costa (2020) o que estava em jogo era um novo arranjo curricular que por outro lado é fruto de uma ordem de urgências. No entanto, como resultado, surge um novo nó em ambos os lados da corda, que provoca uma preservação de um mesmo ethos de profissionalidade que vem sido designado desde o surgimento do curso.

No intuito de compreender as forças desse jogo “Cabo de Guerra”, nota-se que, existe um campo curricular tensionado e disputado, visto em uma luta na qual o maior objetivo está em identificar o ganhador e a marcação da verdade sobre a formação. Cumpre admitir que, “no fim das contas, desde o seu surgimento, em 1999, o curso de Educação Física da UNEB/*Campus XII* nunca deixou de ser generalista” (Oliveira, 2020, p. 101).

Todavia, essas condições impostas pelas diretrizes podem fazer surgir hipoteticamente um conflito, abalando o que se entende eventualmente por “escolha”, possibilitando o escoamento da licenciatura e/ou do bacharelado, ou uma hierarquia e concorrência entre os cursos (Dos Santos, 2020).

Enfim, narrar esse jogo de cabo de guerra não foi uma tarefa fácil, ainda mais quando sabemos que esse ainda não é um apito final, longe disso, a corda e os jogadores permanecem firmes do lado que creem. Foi lançada a corda, os nós e os seus jogadores. Infelizmente, a corda ainda será a mesma, no entanto, ela pode ser narrada a partir de outros entrecchos, olhares, críticas e percepções. Caso alguém se interesse por esse cabo de guerra, sinta-se à vontade para analisá-lo. Uma vez que, “nessa instância não interessa quem



joga, quem ganha, quem perde, qual a regra comanda, qual o número, mas interessa a jogada; a possibilidade da jogada, seu contorno, suas relações. Interessa é que o jogo retorne, que o jogo aconteça” (Araújo e Corazza, 2020, p. 546).

Podemos deduzir hipoteticamente que em algum momento uma das equipes poderá por deslustre soltar a corda e/ou fazê-la racha-la por inteiro. Ou eventualmente, a própria CNE/CES N° 06/2018 poderá fazer com que os fantasmas de ambos os perfis formativos assombrem um ao outro. Quem contingencialmente terá que soltar a corda desse cabo de guerra chamado currículo de Educação Física da UNEB *Campus XII*? Por ora, isso é história para um outro enredo, que no momento não nos caberá compor. No entanto, o jogo precisa voltar a acontecer, afinal, existem equipes ansiosas pela continuação dessa disputa.



REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, R. A.; CORAZZA, S. M. Método maquinatório de pesquisa. valéryana In: CORAZZA, Sandra Mar (Org.). **Métodos de transcrição: pesquisa em educação da diferença**. São Leopoldo: Oikos, 2020.
- AZEVEDO, A. C. B.; MALINA, A. **Memória do currículo de formação profissional em educação física no Brasil**. Revista Brasileira de Ciências e Esportes. Campinas, v. 25, n. 2, p. 129-142, jan. 2004.
- BAHIA. **MPF/BA: liminar garante a licenciados em Educação Física na Bahia trabalhar em ambientes não escolares**. Ministério Público Federal. Bahia, 2012.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Ed. 70, 2011.
- BENITES, L. C.; SOUZA NETO, S. HUNGER, D. **O processo de constituição histórica das diretrizes curriculares na formação de professores de Educação Física**. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 34, n. 02, p. 343-360, ago. 2008.
- BOA SORTE, Eslayne. **As práticas discursivas do novo currículo do curso de Educação Física da UNEB Campus XII: Como ele se tornou o que vem sendo?** Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade estadual do sudoeste da Bahia. Vitória da Conquista, 2022.
- BOA SORTE, E. S.; OLIVEIRA, G. N. B.; PEREIRA, R. S. **A reformulação dos cursos de Educação Física da UNEB: Interpretações, ressignificações e recomposições curriculares**. Combrace/Conice, 2023.
- BOSCARIOL, Marina Contarini. **Existir docente: processo de subjetivação e cuidado de si**. 2020 126 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES Nº 07/2004, de 31 de março de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena. Diário Oficial da União, Brasília, 2004.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Minuta de projeto de Resolução para audiência pública de 11 de dezembro de 2015**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Educação Física, Licenciatura. Brasília: CNE/CES, 2015a.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Parecer CNE/CES nº 138/2002, de 3 de abril de 2002**. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física. Brasília: 2002a.
- BRASIL. Conselho nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP Nº 01/2002, de 18 de fevereiro de 2002**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, 2002.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 02/2002, de 19 de fevereiro de 2002**. Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Diário Oficial da União. Brasília: 2002c.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP Nº 02/2015, de 1 de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de



licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Diário Oficial da União, Brasília, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 01/2019, de 2 de julho de 2019**. Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Brasília: 2019a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP Nº 02/2019, 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Diário Oficial da União, Brasília, 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Resolução CFE nº 03/1987, 16 de junho de 1987**. Fixa os mínimos de conteúdo e duração a serem observados nos cursos de graduação em Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura Plena). Diário Oficial da União, Brasília, 1987.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998**. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. Brasília: 1998.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução Nº 6, de 18 de dezembro de 2018**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências. Brasília, 2018.

BURNHAM, T.F. **Complexidade, multirreferencialidade, subjetividade**: referências polêmicas para a compreensão do currículo escolar. Em aberto, 12 (58), 3-13, abr/jun. 1993.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.

COMITÊ NACIONAL CONTRA AS ATUAIS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO FÍSICA. **Carta do Comitê Nacional contra as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNS) da Educação Física (Resolução CNE/CES nº 06/2018) - 2ª versão revista e atualizada – 2021** de 23 de abril de 2021.

COSTA, M. O.; OLIVEIRA, G. B. **Processos de Subjetivação Profissional no Novo Currículo do Curso de Educação Física da UNEB/Campus XII: O Bacharelado em Foco**. XXVII Jornada de Iniciação Científica. Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Salvador, 2023.

COSTA, C. B. Docência, pesquisa e apropriação: montagem de um método não original. In: CORAZZA, S. M. (Org.). **Métodos de transcrição**: pesquisa em educação da diferença. São Leopoldo: Oikos, 2020.

CRUZ, M. S. **Memórias de formação e atuação docente**: construção da Educação Física escolar na cidade de Guanambi na oralidade de seus professores (1950 a 2000). Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, 2023.

CRUZ, M. M. S.; REIS, N. S.; CARVALHO, S. C. dos S.; MEDEIROS, A. G. A. Formação profissional em educação física: história, avanços, limites e desafios. **Caderno de Educação Física e Esporte**, Marechal Cândido Rondon, v. 17, n. 1, p. 227–235, 2019.



CRUZ, A. C. S. **O embate de projetos na formação de professores de Educação Física:** além da dualidade Licenciatura-Bacharelado. 2009. 151f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

DE SOUSA, J. R. DOS SANTOS, S. C. M. Análise de conteúdo em pesquisa qualitativa: modo de pensar e de fazer. **Pesquisa e debate em Educação**, v. 10, n. 2, p. 1396-1416, 2020.

EVANGELISTA, O. **Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional.** In: RONALDO, M. L. A.; DORIEDSON S. R. (Org.). A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais. Campinas: Alínea, p. 52-71, 2012.

FURTADO, R. P. *et al.* Instabilidade jurídica e outras determinações: o CNE e a proposta de novas DCNs para a educação física. **Pensar a Prática**, v. 19, n. 4, 2016.

GATTI, B. A. A formação inicial de professores para a educação básica: as licenciaturas. **Revista Usp**, n. 100, p. 33-46, 2014.

JESUS, A. R. Currículo e educação: conceito e questões no contexto educacional. In: **Congresso Nacional de Educação**. 2008. p. 2638-51.

LAZZAROTTI FILHO, A. *et al.* O termo prática corporal na literatura científica brasileira e sua repercussão no campo da Educação Física. **Movimento**, v. 16, n. 1, p. 11-29, 2010.

LOPES, A. C.; MACEDO, E. **Teorias de currículo.** São Paulo: Cortez, 2011.

LOPES, A. C. Discursos nas políticas de currículo. **Currículo sem Fronteiras**, v.6, n.2, pp.33-52, Jul/Dez 2006.

KUNZ, E. *et al.* **Novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Educação Física:** justificativa, preposições, argumentações. Revista do CBCE, vol. (20)1, p. 37-47, 1998.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Bahia. Sala de imprensa. **Audiência pública busca consenso para o debate sobre exercício profissional dos licenciados em Educação Física.** 15 de maio de 2012. MPF/BA, Salvador, maio 2012.

MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa; SILVA, Tomaz Tadeu. (Org.). **Currículo, cultura e sociedade.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

NEIRA, M. G. Desvelando Frankensteins: interpretações dos currículos de Licenciatura em Educação Física. **Revista internacional de formação de professores**, v. 2, n. 2, p. 189-211, 2017.

NEVES, R. S.; OLIVEIRA, G. N. B. **Tessituras de um processo de Reformulação Curricular no Território da formação em Educação Física:** Composições docentes. XXV Jornada de Iniciação Científica. Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Salvador, 2021.

NEVES, R. S.; OLIVEIRA, G. N. B. **Tessituras de um processo de Reformulação Curricular no Território da formação em Educação Física:** discursos legais, institucionais e acadêmicos-científico. XXV Jornada de Iniciação Científica. Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Salvador, 2020.



NÓVOA, A. **Conhecimento profissional docente e formação de professores**. Revista Brasileira de Educação, v. 27, p. e270129, 2022.

NOZAKI, H. T. **Educação Física e reordenamento no mundo do trabalho**: mediações da regulamentação da profissão. Tese de doutorado. Niterói, RJ: UFF, 2004.

NOZAKI, H. T. Diretrizes curriculares, formação unificada e campos políticos na Educação Física brasileira: em defesa do marxismo. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, Salvador, v. 9, n. 1, p. 72-85, abr. 2017.

OLIVEIRA, G. **A trama de um dispositivo curricular no território da formação em Educação Física**: um encontro-acoplamento, uma fratura, esboços de si. 2020. 171 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

ROCHA, L. M. G. **FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A ESCOLA**. In: **IV Congresso Centro-Oeste de Ciências do Esporte e I Congresso Distrital de Ciências do Esporte**. 2010.

SAINT-EXUPÉRY, A. *O pequeno príncipe*. 31.ed. Rio de Janeiro: Editora Agir, 1987. 98

SANTOS JÚNIOR, O. G.; BASTOS, R. S. **As (novas) diretrizes curriculares nacionais da educação física**: a fragmentação repaginada. *Germinal: marxismo e educação em debate*, [S. l.], v. 11, n. 3, p. 317–327, 2020.

SILVA, O. O. N. **Licenciatura e Bacharelado em Educação Física**: diferenças e semelhanças. *Revista Espaço Acadêmico*, v. 11, n. 124, p. 76-84, 2011.

SILVA, T. T. **Identidades terminais**: as transformações na política da pedagogia e na pedagogia da política. Petrópolis: Vozes, 1996.

SOUZA NETO, S. **A educação física na universidade**: A educação física na universidade licenciatura e bacharelado – as propostas de formação profissional e suas implicações teórico-práticas. 1999. Tese (Doutorado)– Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

TAFFAREL, C. N. Z. **Formação de professores de educação física**: diretrizes para a formação unificada. 2012.

TOJAL, J. B. **Currículo de graduação em educação física** – a busca de um modelo. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.

VENTURA, P. R. V.; ANES, R. R. M. Formação profissional em educação física: dilemas, divergências e protagonismos das DCN atuais. **Formação profissional e mundo do trabalho**, p. 13, 2020.

UNEB. **Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física – Campus XII**. Departamento de Educação. Campus XII – Guanambi. Colegiado do curso de Educação Física, Universidade do Estado da Bahia. Guanambi, 2017b.

UNEB. **Projeto de Renovação do Redimensionamento do Curso de Educação Física do Campus XII**, Universidade do Estado da Bahia, Guanambi, 2015.



UNEB. Departamento de Educação. Campus XII – Guanambi. Colegiado do Curso de Educação Física.
Sobre o curso. [20--].